



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de  
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 31/2023

Unaí, 22 de março de 2023.

### Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº processo SLA: 390/2023

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 62823164

|                  |                                     |       |                    |
|------------------|-------------------------------------|-------|--------------------|
| SLA Nº: 390/2023 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |       |                    |
| EMPREENDEDOR:    | Antonidri Posto Ltda                | CNPJ: | 30.530.569/0002-00 |
| EMPREENDIMENTO:  | Antonidri Posto Ltda                | CNPJ: | 30.530.569/0002-00 |
| MUNICÍPIO(S):    | Vazante/MG                          | ZONA: | Rural              |

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Há incidência de critério locacional: o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

| CÓDIGO:                                                                              | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):                                                                  | CLASSE                   | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| F-06-01-7                                                                            | Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis | 2                        | 1                   |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                                     | REGISTRO:                                                                                                             |                          |                     |
| Poliana Diniz Pimentel                                                               | CREA-MG: 135248/D                                                                                                     |                          |                     |
| AUTORIA DO PARECER                                                                   | MATRÍCULA                                                                                                             | ASSINATURA               |                     |
| Ivo dos Reis Quintal<br>Técnico Ambiental                                            | 1368459-2                                                                                                             | Assinado eletronicamente |                     |
| Ledi Maria Gatto                                                                     | 365472-0                                                                                                              | Assinado eletronicamente |                     |
| De acordo:<br>Larissa Medeiros Arruda<br>Diretora Técnica de Regularização Ambiental | 1332202-9                                                                                                             | Assinado eletronicamente |                     |



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/03/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivo dos Reis Quintal de Brito**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/03/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 22/03/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62823384** e o código CRC **EA2C99F4**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0012594/2023-17

SEI nº 62823384



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

**PROCESSO Nº:** 390/2023      **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

|                                             |                                 |
|---------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>EMPREENDEREDOR:</b> Antonidri Posto Ltda | <b>CNPJ:</b> 30.530.569/0002-00 |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Antonidri Posto Ltda | <b>CNPJ:</b> 30.530.569/0002-00 |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Vazante/MG                | <b>ZONA:</b> Rural              |

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Há incidência de critério locacional: o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

| <b>CÓDIGO:</b> | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>                                                             | <b>CLASSE</b> | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|
| F-06-01-7      | Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. | 2             | 1                          |

| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br><br>Poliana Diniz Pimentel                     | <b>REGISTRO:</b><br><br>CREA-MG: 135248/D |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------|
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>                                                                 | <b>MATRÍCULA</b>                          | <b>ASSINATURA</b>        |
| Ivo dos Reis Quintal de Brito<br>Técnico Ambiental                                        | 1368459-2                                 | Assinado eletronicamente |
| Ledi Maria Gatto<br>Analista Ambiental                                                    | 365472-0                                  | Assinado eletronicamente |
| De acordo:<br><br>Larissa Medeiros Arruda<br>Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1332202-9                                 | Assinado eletronicamente |



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Antonidri Posto Ltda, atuará no ramo de posto revendedor de combustíveis, exercendo suas atividades no município de Vazante/MG. Em 24/02/2023, foi formalizado, na Supram Noroeste, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de nº 390/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pela Engenheira Ambiental/Segurança do Trabalho Poliana Diniz Pimentel (ART nº MG20231819167).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é posto revendedor de combustíveis, com capacidade de armazenamento de 40 m<sup>3</sup>. De acordo com a DN 217/17 o empreendimento é classificado na classe 2, e ocorre incidência de critério locacional pois o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Foi apresentado o estudo de cavidades naturais, considerando que não foi localizado na ADA e no seu entorno com raio de 250 metros nenhum vestígio de cavidade subterrânea. O empreendimento estará inserido em área rural, onde o entorno é composto por fazendas. De acordo com o estudo apresentado conclui-se que não foi localizada nenhuma cavidade existente, desta forma, o empreendimento não agrega nenhum impacto ambiental em cavidades.

O empreendimento localiza-se na Zona Rural do Município de Vazante, na Fazenda Soledade, nas coordenadas geográficas: Latitude: 17°46'29.9"S e Longitude: 46°49'49.2"O, e possuiá suas infraestruturas construídas em uma área total de 107,55,00 m<sup>2</sup>.

De acordo com o contrato de compra e venda apresentado o empreendimento possui uma área total de 0,4923 ha e área de reserva legal de 0,1650 ha proposta no CAR sob o número de registro MG-3171006-5A58.269D.4D0E.48BA.A977.EE51.5546.6188.

Foi informado que serão necessários um total de 4 funcionários, sendo 1 do setor administrativo e 3 no setor de produção. O posto de abastecimento possuirá Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC e serão instalados 02 tanques subterrâneos conforme Tabela 1:

**Tabela 1 - Especificação dos tanques conforme informado no RAS.**

| Tanque nº | Tipo de tanque | Combustível       | Volume (l) | Ano de instalação |
|-----------|----------------|-------------------|------------|-------------------|
| 01        | Bipartido      | Diesel S10/Etanol | 20.000     | Não instalado     |
| 02        | Bipartido      | Diesel/Gasolina   | 20.000     | Não instalado     |

De acordo com a Norma Técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis, o empreendimento é classificado como Classe 0, uma vez que em seu ambiente de entorno não possuir nenhum dos fatores de agravamento.



Na pista de abastecimento existirão 02 bombas instaladas e 02 filtros, válvula de retenção de fundo do tanque e pé da bomba. Não foram apresentados os Laudos de Ensaio de Estanqueidade dos tanques, das bombas e dos filtros, devido ao empreendimento estar em fase instalação.

Além dos itens informados acima, e segundo LAS/RAS, serão instalados os seguintes equipamentos e sistemas de controles no empreendimento: controle de estoques, monitoramento intersetorial automático, poços de monitoramento de vapor, câmara de cesso à boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento, e sistema de segurança de antiabalroamento.

Não foram apresentados, devido ao posto ainda não estar instalado e não possuir regularização ambiental, os seguintes documentos: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; Certificado de registro junto à ANP; Atestado de Conformidade do INMETRO de Serviço de Instalação de sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC realizado e Laudo de Estanqueidade de Tanques e Tubulações. Os mesmos serão condicionados neste parecer.

A água utilizada pelo empreendimento para consumo humano será por meio de galões adquiridos pelo empreendimento, a água para lavagem de pisos e equipamentos é proveniente de poço artesiano, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 46' 30,0"S e de longitude 46° 49' 51,0"W regularizado por meio do cadastro de Uso Insignificante, Certidão nº 0367876/2022, com validade até 28/11/2025. Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, por se tratar de uma área já consolidada.

Como principais impactos inerentes à atividade e os mapeados no RAS, tem-se geração de efluentes líquidos sanitários, efluentes líquidos proveniente da área de abastecimento (contaminados com óleos e graxas), contaminação do solo e lençol freático, resíduos sólidos e riscos de acidentes (explosões e incêndios). A operação da atividade também gera efluentes atmosféricos, devido os gases oriundos dos tanques.

Consta no RAS que, tanto os efluentes sanitários quanto os efluentes oleosos oriundos da pista de abastecimento, ambos após tratamento em fossa séptica e Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, serão direcionados a sumidouro, o óleo armazenado será coletado e encaminhado para empresa especializada.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Antonidri Posto Ltda” para as atividades de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, com capacidade prevista para 40m<sup>3</sup>, no município de Vazante/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Auto Posto Noroeste Ltda

| Item | Descrição das Condicionantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Prazo*                                                                                                        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.                                                                                                                                                                                                            | Durante a vigência da Licença                                                                                 |
| 02   | Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico, que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.                                                                                                                                | Durante a vigência da Licença                                                                                 |
| 03   | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da Licença                                                                                 |
| 04   | Apresentar à SUPRAM NOR teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivo contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.                                                                                                                                                               | Antes de entrar em operação e durante a vigência da Licença                                                   |
| 05   | Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.                                                                                                                           | Antes de entrar em operação e durante a vigência conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 |
| 06   | Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Antes de entrar em operação e durante a vigência da Licença                                                   |



|           |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>07</b> | Apresentar Certificado de Registro junto à ANP, com o devido número da Autorização.                                                                                                                                             | Antes de entrar em operação e durante a vigência da Licença |
| <b>08</b> | Comprovar, através de relatório fotográfico, a instalação de válvula de recuperação dos gases nos tanques.                                                                                                                      | 180 dias após a instalação dos tanques                      |
| <b>09</b> | Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento. | Durante a vigência da Licença                               |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



**ANEXO II**  
**Programa de Automonitoramento**

**1. Efluentes Líquidos**

| Local de amostragem                                                | Parâmetro                                                                                  | Frequência de Análise |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Entrada e saída dos sistemas de caixas separadoras de água e óleo. | pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTEX e HPA. | Semestralmente        |

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**2. Resíduos Sólidos e Oleosos**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| RESÍDUO                                        |        |        |                          | TRANSPORTE DOR |                   | DESTINAÇÃO FINAL |                                  |                   | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE<br>(tonelada/semestre) |                   |                       | OBS. |  |
|------------------------------------------------|--------|--------|--------------------------|----------------|-------------------|------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|------|--|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social   | Endereço completo | Tecnologia (*)   | Destinador / Empresa responsável |                   | Quantidade Destinada                                  | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada |      |  |
|                                                |        |        |                          |                |                   |                  | Razão social                     | Endereço completo |                                                       |                   |                       |      |  |
|                                                |        |        |                          |                |                   |                  |                                  |                   |                                                       |                   |                       |      |  |



|                       |                                                               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|
| (*)1- Reutilização    | 6 - Co-processamento                                          |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                         |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                      |
| 5 - Incineração       |                                                               |

### - Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Realizar anualmente laudo ou relatório (com ART) de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques. Tal documentação poderá ser solicitada a qualquer momento para fins de fiscalização, e deverá ser mantida em disponibilidade no próprio empreendimento.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).